

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 636/89

"Autoriza assinatura de Convênio com è Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.le - Fica aprovado para todos os efeitos o convênio de nº 1.495, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando auxiliar nas obras de melhoria do Parque de Exposições Agropecuárias deste Município.

Art.28 - O referido convênio tem como repasse a importância de Ncz\$10.000,00(dez mil cruzados novos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido Con vênio em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos à 30 de julho do corrente ano.

Art.5º - Revogam-se as dispesições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1989.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal